

DECRETO Nº. 3.855 DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO DA QUEIMADA VELHA, PRÉDIO DA ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL TERMÓPOLIS II EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DOS PRODUTORES DA QUEIMADA VELHA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém;

Considerando que, segundo Hely Lopes Meirelles, “Uso Especial é todo aquele que, por um título individual, a Administração atribui a determinada pessoa para fruir de um bem público com exclusividade, nas condições convencionadas”;

Considerando que um dos instrumentos de outorga de uso privativo do bem público é a denominada permissão de uso;

Considerando que, consoante a Prof. Maria Sylvia Di Pietro, a “Permissão de Uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privada de bem público, para fins de interesse público;

Considerando que a utilização de espaço público, pelas entidades assistenciais do Município, representa, indubitavelmente, atendimento ao interesse público;

Considerando que de acordo com o autor Hely Lopes Meirelles a “permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecimento em termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do público”;

Considerando que o art. 142, §3º, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso prevê a possibilidade de permissão de uso ao preconizar que: “O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público o exigir.” e “A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto”.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Permissão de Uso à Associação das Famílias

dos Produtores Rurais da Queimada Velha, entidade assistencial sem fins lucrativos, do antigo prédio da Escola Térmopolis II, localizada no Bairro Rural da Queimada Velha, destinada a sua sede.

Art. 2º - Fica autorizado ao permissionário, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, desde que não prejudiquem a estrutura das mesmas, obrigando-se, ainda, a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.

Art. 3º - A presente Permissão de Uso é dada a título precário pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por interesse da Administração Municipal, tendo caráter gratuito e intransferível.

§ 1º - Revogada a permissão, as dependências serão restituídas à permitente, independentemente de qualquer providência judicial.

§ 2º - A revogação desta permissão não importará em direito ao permissionário à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, excetuado o direito de retirar as instalações consideradas móveis de sua propriedade.

Art. 4º - A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de setembro de 2010.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal